



informe ASUNIRIO

Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Fundada em 10 de dezembro de 1985

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013 - Ano 15 - nº 177 * Distribuição Gratuita * Criado em 25 de dezembro de 1998

Festa de final de ano movimentada associados e familiares

No dia 30 de novembro aconteceu a já famosa festa de final de ano da ASUNIRIO. O evento foi no Sítio dos Netinhos, em Itaguaí, com direito a muito sol, banho de piscina, delicioso café da manhã, churrasco da melhor qualidade e muita alegria. Ao todo foram 836 pessoas, entre associados e familiares.

As pessoas foram recepcionadas por um simpático Papai Noel e logo quiseram experimentar os quitutes preparados com muito carinho. Depois a ordem era se divertir nas piscinas, nos campos de futebol, no pedalinho, sentar para bater papo e até mesmo deitar e aproveitar sobra de uma árvore.

Muitas pessoas foram de primeira vez na festa, como Jailton, Emília Cunha e Felipe Carvalho, que levou seus familiares. Isso sem falar nos veteranos da festa, como Maria Teresa Araújo Lima, que esse ano foi com os netos e adorou tudo. Para Átila Ferreira Cavalcanti, essa é uma ótima oportunidade para as crianças brincarem sem grandes preocupações. Laudicéia Vasconcelos, aposentada, também vai todo ano à festa, pois “é uma oportunidade de reencontrar os colegas”.

Ao todo foram 19 ônibus fretados, que saíram do HUGG e Central do Brasil. Segundo relatório do Técnico em Enfermagem, Renato Freitas da Silva, COREN 12975, responsável pelo Serviço de Enfermagem do Sítio dos Netinhos, foram atendido nove pessoas, sendo duas com escoriações leves ocorridas ao descer no tobo-água, uma que estava sentindo um mal estar e seis que foram a enfermagem medir a pressão. **Mais fotos na página 8**

Oscar pede desculpas aos sócios da ASUNIRIO

A festa que parecia ser uma das melhores já administrada pela direção da ASUNIRIO acabou em confusão. Por sorte dos presentes, o conflito entre os dois atores ocorreu próximo ao fim de festa. Oscar, coordenador geral e um dos envolvidos no episódio, pede desculpas aos associados e seus familiares pelo transtorno ocorrido e lamenta que este pedido não tenha sido feito pelas pessoas envolvidas neste momento.

Mas garante que todo esforço será feito pela direção da ASUNIRIO para que este fato não ocorra mais. Oscar aproveita a oportunidade e em nome da direção deseja um Feliz Natal e um belo Ano Novo e que paz reine em nossos pensamentos e em nossas ações.



FERNANDES

PAPAI NOEL, NÓS VIEMOS
PEDIR DE
PRESENTE NESTE NATAL
QUE O SENHOR LEVE O
JOAQUIM BARBOSA
EMBORA DO
BRASIL...PODE SER PARA
O POLO NORTE!

QUEBRA ESSA
PRA GENTE BOM
VELHINHO!

É ISSO AÍ
COMPANHEIRO
NOEL!

LEVA ELE VAI,
PAPAI NOEL!



COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Ações judiciais

AÇÃO DOS 3,17%

ADVOCACIA LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2013.

Ao Sr. Oscar Gomes da Silva,
M.D coordenador da ASUNIRIO.

Prezado senhor,

pela presente, encaminhamos para conhecimento de V.Sa. a relação dos associados da ASUNIRIO que ingressaram com a execução individual da sentença relativa ao processo nº 2000.51.01.003849-6 dos **3,17%**. Informamos ainda, que existem servidores que até a presente data não entregaram as suas procurações e por tal razão não tem processo de execução.

Atenciosamente, LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO (OAB/RJ 38.749)

Abigail Felisberta x. de B. Baptista - 2011.51.01.014034-3 - processo de embargos concluso para despacho desde 03/09/2013.

Adilson Lopes Affonso - 2011.51.01.015626-0 - processo de embargos concluso para sentença em 19/11/2013.

Adilson Ribeiro de Melo - 2011.51.01.014028-8 - a parte já recebeu.

Adriano Gonçalves Alves - 2011.51.01.014029-0 - foi ao contador judicial em 18/11/2013.

Aidil Sucupira de Oliveira - não entregou procuração.

Ailton Coelho - não entregou procuração.

Alexander James o Grady - 2011.51.01.014033-1 - embargos concluso para despacho em 12/11/2013.

Alice Albuquerque Araujo - 2011.51.01.014030-6 - embargos concluso para sentença em 02/04/2013.

Aline Doria Sobral Vieira - 2011.51.01.014035-5 - embargos concluso para despacho em 22/08/2013.

Ana Cristina Rodrigues - 2011.51.01.015627-2 - processo na conclusão em 28/10/2013.

Ana Paula Ferreira dos Santos - 2011.51.01.016933-3 - embargos concluso para sentença em 02/10/2013.

Andrea de Lima Rosa Couto - 2011.51.01.014032-0 - embargos julgado extinto, aguardando despacho do juiz.

Anidia Maria da C. B. M. Rodrigues - não entregou procuração.

Ary d Azevedo Filho - 2011.51.01.017086-4 - aguardando expedir officio requisitório e liberação de verba.

Augusta Gomes Teixeira Barboza - 2011.51.01.014031-8 - já recebido pelo autor.

Beatriz Scofano Ariano - 2011.51.01.014027-6 - aguardando pagamento.

Benedito Cunha Machado - 2011.51.01.014026-4 - processo com recurso no TRF2a região.

Berlindo Alves Campos - não entregou procuração.

Carlos Alberto G. de M. Junior - 2011.51.01.014207-8 - julgou extinto.

Carmem Lucia Pinto Silveira - 2011.51.01.014203-0 - Concluso para despacho em 18/04/2013.

Carmem B. de Freitas Bianchini - 2011.51.01.014204-2 - processo no TRF2ª região aguardando julgamento do recurso.

Catia Regina Papadopoulos - 2011.51.01.014205-4 - embargos concluso para sentença em 04/11/2013.

Christovam Correia de Oliveira - não entregou procuração.

Claudionor L. C. de Castro - não entregou procuração.

Clelia de Souza - 2011.51.01.014208-0 - já recebido pela autora.

Clementino dos Santos - não entregou procuração.

Crerian viana do Vale - 2011.51.01.014206-6 - embargos aguardando sentença em 21/09/2012.

Creuz Amorim Costa - 2011.51.01.015628-4 - aguardando expedição de requisitório.

Cristiana Coeli da Silveira Goldie - não entregou procuração.

Dilma da Conceicao Moreira - não entregou procuração.

Dilmo de Jesus Faria - não entregou procuração.

Domingos de Souza Costa - não entregou procuração.

Doralice da Conceicao - 2011.51.01.017080-3 - já recebido pela autora.

Eda Rodrigues Espindola - 2011.51.01.017079-7 - embargos concluso para despacho em 11/03/2013.

Edite Trajano da Silva - 2011.51.01.016967-9 - processo enviado ao trf com recurso.

Edna Maria Bacelar Mota - 2011.51.01.014210-8 - embargos concluso para despacho em 28/08/2013.

Edna Maria da Silva Oliveira - 2011.51.01.014209-1 - processo concluso para despacho sobre as petições de concordancia dos calculos.

Edson Pinto Cardoso - 2011.51.01.014459-2 - embargos concluso para sentença em 30/11/2012.

Edson Vieira Passos - não entregou procuração.

Eduardo Long Filho - 2011.51.01.017081-5 - embargos concluso para despacho em 24/07/2012.

Elair Lage Martins Gonçalves - não entregou procuração.

Eliezias Chaves da Silva - 2011.51.01.014458-0 - concluso para despacho em 11/09/2013.

Elisabete Dants de Aguiar - 2011.51.01.017064-5 - embargos julgado improcedente, com prazo para recurso.

Elisabeth Pinheiro Araujo - 2011.51.01.014457-9 - embargos concluso para despacho em 17/10/2013.

Eliza Mieko Saiga - 2011.51.01.014456-7 - processo no TRF 2ª região aguardando recurso.

Eloi Barbosa - 2011.51.01.014455-5 - aguardando expedir requisitório.

Elza Ignacio de Souza - não entregou procuração.

Etelvina de Souza Paula - não entregou procuração.

Evelise Barbosa de Moura - 2011.51.01.014454-3 - com o oficial de justiça para promover citação.

Evilasia Pinheiro de Miranda - 2011.51.01.015625-9 - processo com a UNIRIO.

Felix Pereira Braga - 2011.51.01.014452-0 - embargos concluso para despacho em 14/11/2013.

Francisco Italo Lima dos Santos - não entregou procuração.

Gloria Marley de Souza Silva - não entregou procuração.

Gracimar Belli Viannay - 2011.51.01.015630-2 - embargos concluso para sentença em 03/07/2013.

Handiara Joaquim de Aguiar - não entregou procuração.

Heliane Frenandes Villar - 2011.51.01.014451-8 - processo concluso para sentença em 24/09/2013.

Hilda Azevedo da Silva Nogueira - 2011.51.01.014450-6 - embargos para despacho em 17/10/2013.

Ila Cecilia Falcão Kemp - 2011.51.01.014549-3 - processo concluso para despacho em 03/09/2013, para expedir requisitório.

Irane Fernandes Brandão - não entregou procuração.

Isabel Arino Grau - 2011.51.01.016920-5 - concluso ao juiz em 06/02/2012

Itaciara da Conceição Puga Pinto - 2011.51.01.016925-4 - enviado para o TRF para julgar recurso.

Jair Claudio Franco de Araujo - 2011.51.01.014548-1 - já recebido pelo autor.

Jerusa Ferreira Braga - 2011.51.01.014550-0 - enviado ao TRF para julgar recurso.

João Marinho Bezerra - 2011.51.01.014541-9 - embargos concluso para despacho em 08/04/2013.

João Nicolau Papadopoulos

Jocely Lima Pinel Maltez - 2011.51.01.014547-0 - processo no TRF 2ª região para julgamento dos embargos.

Jorge Baptista Soares - 2011.51.01.014546-8 - processo com a UNIRIO.

Jorge de Carvalho - 2011.51.01.014543-2 - processo no TRF 2ª região para julgamento dos embargos.

Jorge Miguel Ordacgi - 2011.51.01.016915-1 - enviado ao TRF2 para conflito negativo de competência.

Jorge Nunes Quercia - 2011.51.01.016921-7 - processo enviado ao TRF 2ª região para julgamento de recurso.

Jorge de Oliveira - 2011.51.01.014542-0 - embargos concluso em 03/07/2013 para despacho.

Jose Roberto Diniz Gonçalves - 2011.51.01.014545-6 - embargos concluso para despacho em 14/01/2013.

Jose Carlos da Silva Rios - 2011.51.01.014544-4 - conclusão para despacho em 02/09/2013, para expedir requisitório.

Jose Francisco de Borges Campos - não entregou procuração.

Jose Roberto Barros Silva - não entregou procuração.

Juracy Mendes Rodrigues - 2011.51.01.016932-1 - concluso ao juiz em 25/10/2013.

Kate Maria Stephan Addum - 2011.51.01.014601-1 - processo remetido a contadoria em 14/11/2013.

Laudicea Candida dos Santos - 2011.51.01.014596-1 - já recebido pela autora.

Leila Maria Costa Lousada - não entregou procuração.

Lenilda Maria dos Santos - não entregou procuração.

Lidia Domenech Bussons

Lourivalda Souza Nogueira - 2011.51.01.014597-3 - processo no TRF 2ª região aguardando julgamento do recurso.

Luiz Carlos Gomes - 2011.51.01.014598-5 - já recebido pelo autor.

Luiz Otavio Labanca

Luiza Amanda Pereira Camargo - 2011.51.01.014599-7 - processo no TRF 2ª região aguardando julgamento do recurso.

Luzia Domingues Devezas - 2011.51.01.016938-2 - embargos concluso para despacho em 25/09/2013, sobre valores do contador.

Malke Adler - 2011.51.01.016924-2 - aguardando conclusão sobre impugnação no embargos em 13/09/2012.

Marcia Valeria da s. de B. Costa - 2011.51.01.014600-0 - aguardando expedir requisitório.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Ações judiciais

AÇÃO DOS 3,17% (CONTINUAÇÃO)

Marcos Anises Alberbaz Gomes - 2011.51.01.014595-0 - embargos concluso para sentença em 14/08/2013

Marcos Aurelio Moreira - não entregou procuração.

Marcus Vinicius Rosas - não entregou procuração.

Margarida Justo Domingos- não entregou procuração.

Maria Altiva de Freitas Maciel - 2011.51.01.014593-6 - processo no TRF 2ª região para julgamento de recurso.

Maria Celia Santana das Neves - 2011.51.01.014591-2 - processo no TRF 2ª região aguardando julgamento de recurso.

Maria da Conceição Dias - 2011.51.01.016923-0 - embargos concluso para sentença em 15/05/2013.

Maria da Gloria de O. Lima - não entregou procuração.

Maria da Graça Silva Calhao - 2011.51.01.015623-5 - embargos concluso para despacho em 11/11/2013.

Maria da Penha Gonçalves Bastos - 2011.51.01.016935-7 - processo redistribuído para o 1º JEF, aguardando andamento.

Maria das Candeias Barcellar Lima - 00027326220124025101 - julgou extinto o processo, com recurso do dr. Luiz.

Maria das Dores de Oliveira Souza - 2011.51.01.017065-7 - concluso para sentença em 03/07/2012.

Maria das Graças Camara Buriti - não entregou procuração.

Maria de Lourdes Almeida Alencar - 2011.51.01.014594-8 - valor já recebido.

Maria de Lourdes de Oliveira - 2011.51.01.016969-2 - processo no TRF 2ª região aguardando julgamento do recurso.

Maria Emilia Sobrinho Domenech - 2011.51.01.014592-4 - processo no TRF 2ª região aguardando julgamento do recurso.

Maria Eunice Anffe Nunes Villar - 2011.51.01.014590-0 - aguardando a expedição do requisitório.

Maria Jose de O Afonso - não entregou procuração.

Maria Jose Santana Rosa - 2011.51.01.016922-9 - processo no TRF 2ª região aguardando julgamento do recurso.

Maria Lili Alves - 2011.51.01.017066-9 - embargos julgado parcialmente procedente, prazo para recurso das partes.

Maria Lucia C.. dos Rios Ferreira - 2011.51.01.015622-3 - embargos conclusos para despacho em 08/04/2013.

Maria Lucia de Oliveira Dias - 2011.51.01.015624-7 - embargos concluso para sentença em 28/10/2013.

Maria Lucia de Souza - não entregou procuração.

Maria Cristina Mellone Mauro - 2011.51.01.016926-6 - já recebido pela autora.

Maria Romilda de Oliveira Moreira - não entregou procuração.

Marly Castilho Trigueiro - não entregou procuração.

Marly da Cunha Flores - 2011.51.01.016944-8 - processo arquivado em 11/06/2013.

Martha Albernaz Amarante - não entregou procuração.

Mauricia Mendes Dias - 2011.51.01.015629-6 - embargos concluso para despacho em 18/06/2013.

Milton da Silva Pinto - 2011.51.01.015631-4 - aguardando expedir requisitório.

Nair de Almeida Torres - não entregou procuração.

Nair Ferreira Tulha Evangelista - 2011.51.01.014656-4 - processo no TRF 2ª região aguardando julgamento do recurso.

Nair Pereira de Almeida - não entregou procuração

Neo Victor Sales Matos - 2011.51.01.014658-8 - processo no TRF 2ª região aguardando julgamento do recurso.

Nidis Barcellos - não entregou procuração

Nilcea Alves Coimbra

Nuria Mendes Anchez - 2011.51.01.016931-0 - aguardando expedir requisitório

Nyctaginea Machado

Onofre dos Santos - não entregou procuração

Oscar Gomes da Silva - 2011.51.01.014657-6 - embargos concluso para sentença em 21/09/2012.

Paulo Edison Coutinho Marques - 2011.51.01.014655-2 - processo no TRF 2ª região aguardando julgamento do recurso.

Paulo Roberto Pereira dos Santos - 2011.51.01.014654-0 - embargos concluso para despacho em 14/10/2013.

Paulo Sergio da Cunha - não entregou procuração

Regina Celia Marques de Mello - 2011.51.01.014653-9 - processo no trf 2ª região aguardando julgamento do recurso.

Renan Francisco do Couto - 2011.51.01.014651-5 - concluso para despacho em 13/12/2012.

Roberto Pereira dos Santos - não entregou procuração.

Rosângela M. Gaudie Ley Menezes - 2011.51.01.014652-7 - embargos com recurso aguardando a

AÇÃO DOS 3,17% (CONTINUAÇÃO)

remessa ao TRF 2ª região.

Rose Mary Ferreira da Silva - 2011.51.01.016918-7 - aguardando julgamento de recurso interposto pela UNIRIO.

Rosina Eurilla Itala G. G. Colombini - não entregou procuração.

Rubens de Souza Villar - 2011.51.01.016937-0 - processo devolvido da contadoria em 25/09/2013, aguardando conclusão.

Selma dos Santos Braga - 2011.51.01.017082-7 - com a UNIRIO por motivo de recurso.

Solange Bernardo de Azevedo - não entregou procuração

Sonia Maria C. D. de Almeida - 2011.51.01.017083-9 - embargos concluso para despacho em 28/08/2013.

Sonia Maria Galvao Guimaraes - 2011.51.01.014650-3 - embargos concluso para despacho em 13/08/2013.

Sonia Terezinha de Oliveira - 2011.51.01.014649-7 - processo com a UNIRIO por motivo de recurso.

Tereza Rosa Bastos Micco Puntel - não entregou procuração

Terezinha Catarina Pereira Ramos - 2011.51.01.014648-5 - já recebido pela autora.

Thelma Spindola - 2011.51.01.016916-3 - processo no TRF 2ª região aguardando julgamento do recurso.

Valdenita Alves da Silva - 2011.51.01.017087-6 - processo concluso para despacho em 18/10/2013.

Vera Lucia Ferreira de Santanna - não entregou procuração.

Virgilio de Castilho Barbosa - 2011.51.01.017084-0 - embargos concluso para despacho em 07/03/2013.

Virginia Maria Alecrim da Rocha - 2011.51.01.017085-2 - já recebido pela autora.

Walter Nonato de Lima - não entregou procuração

Wanda Miranda Brum Gama - não entregou procuração

William Nunes Murcia - 2011.51.01.014647-3 - processo no TRF 2ª região aguardando julgamento do recurso.

Wilma Ferreira Araujo - embargos no contador judicial para elaboração de cálculos.

Zaida Rodrigues Gonçalves - não entregou procuração.

Zulmira de Souza Lima - faleceu

AÇÃO DOS 28,86%

Escritório Gomes de Mattos
Processo nº 0022240-87.1995.4.02.5101 - O Juiz determinou a expedição dos RPV's e Precatórios, visto a quantidade de associados, está um pouco demorado. Contudo, estão sendo confeccionados pelo servidor responsável.

Processo nº 0009403-29.1997.4.02.5101 - Visto a comunicação dos herdeiros de Elizabeth de Paula Pessoa de Oliveira e Ailton Coelho do falecimento foi suspenso o andamento do presente feito até finalização da habilitação dos herdeiros.

Processo nº 0003834-13.1998.4.02.5101 - Autos aguardando o julgamento do Agravo interposto no TRF.

AÇÃO FGTS

Escritório Gomes de Mattos
Processo nº 0135056-51.1991.4.02.5101 - Após apresentação do PIS/PASEP dos associados, processo foi remetido a CEF e retornando está concluso ao

AÇÃO DOS QUINTOS

Escritório de Advocacia do Dr. Boechat.
Ademir Dias Lima, Ana Cristina Rodrigues, Angelo da Silveira Filho, Ary D' Azeredo Filho, Benedito Cunha Machado, Celeste Maria Amaral Sued Barbosa, Clara Weiler, Cristina Aparecida Tannure Cavalcanti, David de Souza Borges, Eda Rodrigues Espindola, Eliezas Chaves da Silva, Elizabeth da Silva Guedes, Erotildes de Lima Mattos, Isis Mendes de Oliveira, José Carlos Passarelli, José Luiz Guimarães da Silva, Josué Garcia da Silva, Kate Maria Stephan Addum, Luis Carlos Moreno de Andrade, Maria Cristina Lima da Silva, Maria do Rosário Rocha, Mario Pereira da Silva Filho, Milton da Silva Pinto, Núria Mendes Sánchez, Oscar Gomes da Silva, Paulo Edison Coutinho Marques, Paulo Roberto Pereira dos Santos, Raimundo Celestino Sampaio Pinheiro, Rita Cassia de Carvalho, Sônia Terezinha de Oliveira, Virginia Maria Alecrim da Rocha Pereira.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Ações judiciais

AÇÃO CONTRA O CORTE DA INSALUBRIDADE

Escritório de Advocacia do Dr. Boechat.

AUTOR: ASUNIRIO

RÉU: REITORA DA UNIRIO E UNIÃO FEDERAL

JUIZO: 30ª Vara Federal do Rio de Janeiro – Mandado de Segurança

PEDIDO: Suspender os cortes no pagamento da insalubridade

PROCESSO: 2009.51.01.028216-7

Andamento processual: Indeferida a liminar vindicada, bem como denegada a segurança. Negado seguimento ao Agravo de Instrumento por decurso do prazo. Interposto recurso de Apelação. Processo aguardando decisão da 8ª Turma Especializada do TRF a contar de 15.05.2013.

AÇÃO DA GAE

Escritório de Advocacia do Dr. Boechat.

Com relação às ações da GAE, vale esclarecer que os Tribunais brasileiros já pacificaram o entendimento de que não é devido o seu pagamento. Em razão disso, grande parte das ações ajuizadas já foram julgadas improcedentes.

AÇÃO DE REAJUSTE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Escritório de Advocacia do Dr. Boechat.

GRUPO 1: AUTOR: ADEMIR DIAS LIMA E OUTROS (CARLOS ANTONIO GUILHON LOPES, JERFFERSON SEVERINO MAIA, KATE MARIA STEPHAN ADDUM, VALEZIA MARIA RIBEIRO)

RÉU: UNIRIO / **AUTUAÇÃO:** 24/09/2009

JUIZO: 1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2009.51.51.041509-0

Sentença improcedente, extinguindo o processo com resolução do mérito. Negado provimento ao Recurso Inominado. Interposto Recurso Extraordinário. Processo aguardando exame de admissibilidade do recurso.

GRUPO 2: AUTOR: ELIZABETH DA SILVA GUEDES E OUTROS (FRANCISCO GILBERTO DA SILVA FILHO; HENRY GRIVET FERREIRA; OSCAR GOMES DA SILVA; SHEILA MARIA CUSTODIA ARTUR BERNARDES)

RÉU: UNIRIO **AUTUAÇÃO:** 24/09/2009 (Baixa - Findo em 05/08/2011)

JUIZO: 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2009.51.51.041510-7

Sentença improcedente. Opostos Embargos de Declaração. Deferido o pedido de gratuidade de justiça. Interposto Recurso Inominado. Processo distribuído para a 2ª Turma Recursal. Acórdão negou provimento ao Recurso, bem como revogou o benefício de gratuidade de justiça e condenou em honorários advocatícios de R\$400,00. Opostos Embargos de Declaração. Deixou-se de cobrar os honorários sucumbenciais em função da ausência de competência da Turma Recursal para tanto. Processo com baixa.

GRUPO 3: AUTOR: EDSON RAMOS DA SILVA E OUTROS (EVANY PEREIRA MATIAS; GINEIDE OLIVEIRA DA SILVA; IVONE DE SOUZAMENDES; JORGE LUIZ DE MOURA; LUIZA DE GUADALUPE CARVALHO GOMES; MARIA CARDOSO DE SANT'ANA; MARIA INES KLOH; NILCÉA NUNES BRITO CARDOZO; ROSINA CELIA GRECO)

RÉU: UNIRIO / **AUTUAÇÃO:** 22/10/2009

JUIZO: 16ª Vara Federal do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2009.51.01.024303-4

Verificada inexistência de prevenção. Deferida a gratuidade de justiça requerida. Especificação de provas. Processo encontra-se concluso ao juiz para despacho.

GRUPO 4: AUTOR: LOIDE DOS SANTOS FIGUEIREDO (com pedido de prioridade – idoso)

RÉU: UNIRIO / **AUTUAÇÃO:** 26/11/2009 (Baixa - Findo em 17/06/2011)

JUIZO: 4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2009.51.51.049405-6

Verificada inexistência de prevenção. Deferida a gratuidade de justiça. Sentença de improcedência do pedido. Sem interposição de recurso nominado em função do risco de prejuízos através de eventual condenação em sucumbência. Processo com baixa.

GRUPO 5: AUTOR: MARCOS AURÉLIO MOREIRA

AÇÃO DE REAJUSTE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

RÉU: UNIRIO / **AUTUAÇÃO:** 03/02/2010 (Baixa - Findo em 26/01/2012)

JUIZO: 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2010.51.51.002696-8

Sentença julgou extinto o processo sem resolução do mérito em relação aos autores EDNA MARIA GOULART DO CARMO, FLAVIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, JANE CRISTINA GIOSEFFI DA SILVA, MARCIA ANDREA PEREIRA, MARCIA DE JESUS DE ALMEIDA, MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS, MARIA DAS CANDEIAS BACELLAR LIMA, NILTON DE SOUZA HOLANDA e ROSA MARIA SODRÉ, para prosseguir a lide somente em relação ao autor MARCOS AURÉLIO MOREIRA. Sentença de improcedência do pedido. Sem recurso nominado em função do risco de prejuízos através de eventual condenação em sucumbência. Processo com baixa.

OBS: Os Autores excluídos foram devidamente informados acerca da possibilidade de ajuizar nova ação.

GRUPO 6: AUTOR: ANTONIO MARTINS JOSÉ

RÉU: UNIRIO / **AUTUAÇÃO:** 27/01/2010 (Baixa - Findo em 26/08/2011)

JUIZO: 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2010.51.51.002174-0

Sentença julgou extinto o processo sem resolução do mérito em relação aos autores CARLOS ALBERTO PERERA SANTANA, FRANCIANE DANTAS DE LIMA, IRMA SILVA DE ARAGÃO, LINDONORA OLIVEIRA DA SILVEIRA, MARIA DA PENHA GONÇALVES BASTOS, MARISE OLIVEIRA DA COSTA, MIRIAN CARLA ROSSE DIONISIO, SARA DE SOUZA MACEDO SILVA, SOLANGE DO NASCIMENTO RAMOS, para prosseguir a lide somente em relação ao autor ANTONIO MARTINS JOSÉ. Sentença de improcedência do pedido. Sem recurso nominado em função do risco de prejuízos através de eventual condenação em sucumbência. Processo com baixa.

OBS: Os Autores excluídos foram devidamente informados acerca da possibilidade de ajuizar nova ação.

GRUPO 7: AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS

RÉU: UNIRIO / **AUTUAÇÃO:** 17/12/2010 (Baixa - Findo em 26/09/2011)

JUIZO: 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2010.51.51.052130-0

Sentença julgou extinto o processo sem resolução do mérito em relação aos autores MARIA DA PENHA GONÇALVES BASTOS, MARISE OLIVEIRA DA COSTA, CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTANA e NILTON DE SOUZA HOLANDA, para prosseguir a lide somente em relação ao autor MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS. Sentença de improcedência do pedido. Sem interposição de recurso nominado em função do risco de prejuízos através de eventual condenação em sucumbência. Processo com baixa.

OBS: Os Autores excluídos foram devidamente informados acerca da possibilidade de ajuizar nova ação.

GRUPO 8: AUTOR: MARISE OLIVEIRA DA COSTA

RÉU: UNIRIO / **AUTUAÇÃO:** 29/04/2011 (Baixa - Findo em 31/05/2011)

JUIZO: 2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2011.51.51.014564-0

Deferida a gratuidade de justiça. Sentença de improcedência do pedido. Sem interposição de recurso nominado em função do risco de prejuízos através de eventual condenação em sucumbência. Processo com baixa.

MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO

AUTOR: ASUNIRIO

RÉU: UNIRIO / **AUTUAÇÃO:** 14/12/2010 (Baixa - Findo em 05/05/2011)

JUIZO: 04ª Vara Federal do Rio de Janeiro

PEDIDO: Diferenças devidas em relação ao pagamento administrativo dos 28,86%

PROCESSO: 2010.51.01.022651-8: Intimação da Ré para ciência do protesto judicial, com a finalidade de interromper a prescrição para as ações que visem correto pagamento do reajuste de 28,86% em relação ao período de janeiro de 1993 a junho de 1998, que foi realizado de forma errônea, ou à indenização pelos danos sofridos em razão de descumprimento do direito. Autos entregues à parte autora. Processo com baixa.

Reitor estipula prazo de 180 dias para elaboração do Plano de Capacitação e Qualificação

Em fim agora é para valer. Após anos de luta por parte da Direção da ASUNIRIO, o reitor Jutuca tornou pública a Portaria nº 1.415, de 07/11/2013, estipulando um prazo de 180 dias para que seja elaborado o Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UNIRIO.

Um dos mais contentes com a atitude foi Oscar, coordenador geral da ASUNIRIO, que por anos debate a matéria nos diversos fóruns da instituição. O coordenador explica que Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação está vinculado ao PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) e ainda deverá contemplar o dimensionamento das necessidades Institucionais de Pessoal, o Programa de Capacitação e Qualificação e o Programa de Avaliação de Desempenho.

“Agora estamos caminhando para frente. Já encaminhamos ofícios para o reitor solicitando o dimensionamento e também a mudança do instrumento de avaliação de desempenho. Quem sabe o Diretor de Recursos Humanos não percebe que queremos o melhor para o nossos trabalhadores, para UNIRIO e solicita logo a sua equipe o Plano de Desenvolvimento dos Técnico-Administrativos”, aposta, feliz, Oscar.

CIS cobra agenda de reuniões

Silvia Helena da Silva, coordenadora da Comissão Interna de Supervisão da Carreira (CIS), preocupada com a demora da convocação do Grupo de Trabalho, enviou Memo/CIS/Nº 22/2013 para o Chefe do Serviço de Treinamento e Desenvolvimento solicitando agenda de reuniões para início dos trabalhos, tendo em vista o prazo estipulado pelo reitor, Jutuca para conclusão dos trabalhos.

A preocupação de Silvia Helena é acolhida pelos representantes da ASUNIRIO, tendo em vista que o Boletim Interno foi publicado no dia 14 de novembro de 2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PORTARIA Nº 1.415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XVIII do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem o Grupo de Trabalho sob a coordenação da Chefia do Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal – STDP/DRSDP/DRH, com a finalidade de elaboração do Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores Técnicos Administrativos desta Universidade, os servidores conforme abaixo:

Pelo STDP/DRSDP/DRH
MACLA RIBEIRO NUNES, Psicólogo, SIAPE 1669786
CARINA OLIVEIRA DE MATTOS, Psicólogo, SIAPE 1651600
PRISCILA BRITO DE FARIAS, Pedagogo, SIAPE 1963800

Pela DACS/DRH
ISIS MENDES DE OLIVEIRA, Auxiliar em Administração, SIAPE 1084667

Pela ASUNIRIO
CELIO DE GOIS SERAFIM, Auxiliar em Administração, SIAPE 1101567
JORGE LUIZ TELES VIEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 397898

Pela Comissão Interna de Supervisão – CIS
ANA PAULA DA SILVA SOARES REGO, Auxiliar de Enfermagem, SIAPE 1283093
SILVIA HELENA DA SILVA, Técnico de Enfermagem, SIAPE 1368234

Como Assessoria Técnica
ANTÔNIO RODRIGUES DE ANDRADE, Professor Adjunto, SIAPE 1670071, do Departamento de Ciências Sociais/CCH

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta portaria no Boletim Interno.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Direção da ASUNIRIO se une a Unidos Pró Lutar

Em assembleia realizada no dia 16 de outubro de 2013, a Direção da ASUNIRIO, representada por Oscar e Wilson, informou o seu desligamento do coletivo PSLivre, por motivos já mencionados em diversas reuniões que ocorreram anteriormente, entre eles a falta de organização política sindical.

Diante deste contexto e das várias ações conjuntas com a Unidos Pró Lutar não foi difícil aceitar o convite formulado destes companheiros.

A Unidos Pró Lutar é coletivo que se organiza em várias entidades por todo país. É anti governista, anti burocrática e organiza os trabalhadores pela base. Lembramos que a ASUNIRIO foi atendida em suas reivindicações quanto às mudanças ocorridas no Estatuto dos companheiros da Unidos Pró Lutar.

ASSÉDIO MORAL

Turma reafirma decisão do TST sobre ofensa moral

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho ratificou decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (ES) que obrigou as empresas Brasilcenter Comunicações Ltda. e Embratel a indenizar uma operadora de telemarketing por danos morais. Ao se atrasar para suas atividades, a trabalhadora foi obrigada a fazer dancinhas ao som de repertório funk.

O TRT da 17ª Região deu provimento ao recurso da trabalhadora ao concluir que os dirigentes da empresa extrapolaram os limites do poder de direção e fiscalização dos trabalhos ao exporem a empregada à situação de constrangimento perante seus colegas. No julgamento, foi lembrado que a Brasilcenter e a Embratel respondem a inúmeros processos nos quais fatos semelhantes foram relatados. Para o Regional, a empresa não pode ser vista apenas como instrumento de gerar riqueza e aumentar empregos: na verdade, ela desempenha um papel social na comunidade que lhe demanda responsabilidade de conduta.

Uma testemunha ouvida pela 9ª Vara do Trabalho de Vitória (ES) confirmou que, em certa ocasião, a operadora “pagou mico” ao chegar atrasada para participar de um treinamento, e que o castigo foi determinado pelo responsável pela atividade. De acordo com o depoente, ele próprio foi obrigado a dançar ao som de “Baba Baby”, da cantora Kelly Key.

As modernas técnicas de estímulo e incentivo aos empregados na busca de melhores resultados são, hoje, na maioria das vezes, importadas de manuais de conduta adotados em empresas estrangeiras, cujos padrões de comportamento no âmbito do trabalho são diversos dos nacionais. Nesse sentido, por vezes, essa política de estímulo é rejeitada pelos trabalhadores, que se sentem constrangidos ao serem obrigados a interagir em sessões motivacionais entoando hinos, portando fantasias ou como no caso dos autos, em que a empregada era compelida a dançar funk. Para a configuração do dano moral basta que seja comprovado o abalo da honra subjetiva do indivíduo, sendo desnecessária até mesmo a ocorrência de repercussão social do fato.

Após admitirem o ato lesivo à trabalhadora, o Regional considerou que o valor de R\$ 60 mil pedido por ela foi exagerado e fixou a indenização em R\$ 3 mil, ressaltando que a “Justiça não pode se transformar num jogo lotérico, deferindo à vítima a indenização que bem entender. É necessário fixar um valor, sim, mas de caráter pedagógico”.

Para o relator do recurso das empresas ao TST, ministro Alexandre Agra Belmonte, o quadro fático descrito pelo Regional revelou situação vexatória à qual foi submetida a trabalhadora, que mereceu ser reparada. Além disso, as empresas não conseguiram comprovar as violações legais que supostamente teriam sido cometidas pelo TRT-ES. A decisão foi unânime.

Trabalhadores sofrem com tratamento desrespeitoso

Atendendo as reclamações dos Servidores Técnico-Administrativos da UNIRIO, referente aos tratamentos desrespeitosos recebidos por parte de alguns alunos e de uma minoria de docentes, a direção da ASUNIRIO encaminhou Of. 0303-B/2013 e nº 034/2013, as referidas entidades solicitando apoio, no sentido de por fim a este relacionamento anormal por parte destas pessoas.



Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - ASUNIRIO
Rua Voluntários da Pátria, 107 - Botafogo - Rio de Janeiro CEP 22270-000
CNPJ - 29.260.486/0001-89 Site: www.asunirio.org.br
Telefax 2541-0924



Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - ASUNIRIO
Rua Voluntários da Pátria, 107 - Botafogo - Rio de Janeiro CEP 22270-000
CNPJ - 29.260.486/0001-89 Site: www.asunirio.org.br
Telefax 2541-0924

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2013.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2013.

OFÍCIO ASUNIRIO Nº 030-B/2013

À Coordenadora Geral do DCE/UNIRIO

Assunto: Tratamento desrespeitoso por parte de alunos contra nossos trabalhadores.

Vimos pelo presente, informar a nobre colega que, em reunião realizada na Biblioteca Pública da UNIRIO, nos dias 07 de outubro de 2013, tomamos ciência que alguns alunos de nossa universidade vêm tratando nossos(as) trabalhadores(as) de forma desrespeitosa, inclusive com a devolução de livro de forma grosseira.

Desta forma, contamos com sua valiosa contribuição e consideração, no sentido de por fim a este tratamento desrespeitoso contra nossos(as) trabalhadores(as).

Esperamos contar com vossa sensibilidade.

Atenciosamente,

Antonio Luiz Mendonça Correia

Nacy Guimarães Ferreira Silva

Oscar Gomes da Silva

Diretores de plantão na ASUNIRIO

OFÍCIO ASUNIRIO Nº 034/2013

À Sra. Presidente da ADUNIRIO
Elisabeth Orletti

Assunto: Tratamento desrespeitoso por parte de docente contra nossos Trabalhadores(as)

Vimos pelo presente, informar a nobre colega e Presidente da ADUNIRIO, Profa. Elisabeth Orletti, que em reunião realizada, nos meses de setembro e outubro de 2013, nas diversas unidades da UNIRIO, para tratar de assuntos relacionados aos interesses dos Técnico-Administrativos, tomamos ciência que em algumas Escolas nossos colegas de trabalho estavam sendo tratados de maneira autoritária por partes alguns docentes. Desta forma, contamos com a sua valiosa colaboração e sensibilidade, no sentido de por fim a este ato que nós da Direção da ASUNIRIO e da ADUNIRIO tanto repudiamos.

Atenciosamente,

Oscar Gomes da Silva

Maria José dos Santos

Diretores de plantão na ASUNIRIO

Grande vitória da chapa 1 do DCE

Nos dias 26 e 27 de novembro deste ano ocorreu a eleição para a escolha da nova diretoria do Diretório Central dos Estudantes – DCE e para a escolha dos Conselheiros do CONSUNI. Duas chapas concorreram ao pleito. De um lado a oposição de esquerda representada pela **Chapa 1 - Nada será como antes (Vamos à Luta/SOS Unirio e Independentes)**, que obteve uma esmagadora vitória com **1293 votos nos estudantes do presencial**. Do outro a chapa da atual gestão do DCE Chapa 2 - Agora só falta você (PT/PCdoB), que obteve no presencial apenas 586 votos. No total geral da eleição incluindo os alunos da Educação a Distância, o resultado foi o seguinte: **Chapa 1 – 1445 votos** e a Chapa 2, 1032 votos

A grande vitória da chapa 1, “Nada será como antes!”, chapa de Oposição à atual gestão do DCE, reflete a insatisfação dos estudantes com a falta de bandeirão, o atraso das bolsas, falta de salas de aulas, professores e diversos problemas de infra-estrutura na Unirio. Reflete as mobilizações durante a jornada de junho. Mobilizações essas que reuniram milhares de estudantes e trabalhadores, e conquistaram a revogação do aumento das passagens; que reivindicaram mais verbas pra saúde e educação; que questionaram os gastos bilionários da Copa do Mundo e Olimpíadas e que estava pelo Fora Cabral.

É vitória dos estudantes que defendem um DCE que esteja no dia-a-dia com os estudantes, organizando essas lutas, que seja radicalmente democrático e independente da reitoria e dos governos. Estaremos junto organizando a luta com os professores e servidores da Unirio em defesa da universidade, contra o sucateamento e a privatização do Hospital Universitário, enfrentando a política do governo e do reitor. Com a certeza que nada será como antes!!! Livia Prestese Raquel Polidoro (Vamos a Luta e Juventude do PSOL)

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS,
CULTURAIS, ESPORTE E LAZER

Servidores já podem inscrever-se nos planos de saúde da Geap

O Ministério do Planejamento firmou convênio com a Geap Autogestão em Saúde para prestação de assistência à saúde complementar dos servidores do Poder Executivo Federal. Poderão fazer adesão, empregados ativos, aposentados, seus respectivos grupos familiares e pensionistas. Novas adesões estão isentas de carência, desde que feitas até o dia 5 de janeiro de 2014.

Os órgãos da administração direta que até o momento não possuíam convênio com a Geap serão automaticamente contemplados. Autarquias e fundações públicas, porém, deverão assinar termo de adesão ao convênio, que deve ser entregue no Departamento de Políticas de Saúde, Previdência e Benefícios do Servidor (Desap), da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento.

Quanto aos órgãos e entidades que possuíam convênio com a Geap, continuarão a ser assistidos pela operadora, sob as regras do novo convênio. Novas adesões serão possíveis, porém limitadas obrigatoriamente a três planos – Geap Referência, Geap Essencial e Geap Clássico – objetos do convênio único firmado dia 5 de novembro. A vigência do convênio é de 60 meses.

Galeria de fotos da festa de final de ano



COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

A UNIRIO tem obrigação legal de dar condições de trabalho dignas a todos os seus servidores em particular aos portadores de necessidades especiais

Por Carlos Boechat - Assessor Jurídica da ASUNIRIO

Acessibilidade não significa apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas também representa a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população, tendo em vista sua adaptação e locomoção nos espaços públicos e privados, eliminando as barreiras. É dar dignidade e cidadania aos portadores de necessidades especiais.

Todos os servidores sabem que as condições de trabalho na UNIRIO estão muito longe das ideais. A ASUNIRIO recebeu uma demanda de servidora com necessidades especiais, que não encontra na Universidade as condições mínimas necessárias para acesso ao local de trabalho. Tais problemas vão desde o transporte coletivo, a facilitação de locomoção através de rampas, até a falta de mobiliário e banheiros adaptados.

Conferir essas condições especiais para servidores que delas necessitam não pode ser tratado como algum tipo de favor ou um mero ato discricionário da Administração, é uma obrigação de cunho Constitucional e humanitário. A Constituição Federal trata da **dignidade da pessoa humana** e da **cidadania** como fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, incisos II e III), e, como objetivos primeiros, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a promoção do bem de todos, **sem preconceitos** de origem, raça, sexo, cor, idade e **quaisquer outras formas de discriminação** (art. 3º, incisos I e IV).

Como desdobramento de seus objetivos e fundamentos, e sensível ao fato de que as pessoas com deficiência necessitam de ações positivas da sociedade e do Estado para o pleno exercício dos direitos fundamentais, a Constituição Federal de 1988 apresenta diversos dispositivos relativos à inclusão social das pessoas com deficiência.

Podemos citar, por exemplo: a proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência (art. 7º, inciso XXXI); a facilitação do acesso a bens e serviços coletivos, com a **eliminação de obstáculos arquitetônicos e outras formas de discriminação** (art. 227, §1º, inciso II); a **reserva de cargos e empregos públicos às pessoas com deficiência**, (art. 37, inciso VIII); bem como a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária como objetivos da Assistência Social (art. 203, inciso IV).

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto

Legislativo nº 186, de 09.07.2008, que ingressou no ordenamento jurídico pátrio com força equivalente a emenda constitucional (art. 5º, § 3º da Constituição Federal), traz como princípios o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, a independência das pessoas (art. 3, “a”), a não discriminação (art. 3, “b”), a **plena participação e inclusão na sociedade** (art. 3, “c”), o **respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade** (art. 3, “d”), a igualdade de oportunidade (art. 3, “e”) e a **acessibilidade** (artigo 3º, f).

Essa Convenção possui artigo específico – art. 9º - dispendo sobre as medidas apropriadas para a promoção de acessibilidade: *“A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico (...). Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a: a) edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho”*

Ressalte-se que, embora a acessibilidade tenha natureza constitucional, houve outorga à lei ordinária da disposição sobre normas de construção e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público a fim de garantir o acesso adequado da pessoa com deficiência (art. 227, § 2º e art. 244 da Constituição Federal).

Nesse sentido, vale conferir: a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

A legislação nacional é rica em garantir a acessibilidade a todos os cidadãos em todos os locais de acesso público, em especial aos prédios públicos, e notadamente aos cidadãos e servidores portadores de necessidades especiais. A UNIRIO não deveria estar em mora na obrigação de adaptação de suas instalações.

Assim, em assistência jurídica a essa servidora portadora de necessidades especiais, a ASUNIRIO, através de sua Assessoria Jurídica, peticionará ao Reitor exigindo o cumprimento da ampla legislação citada acima, para que sejam dadas imediatamente as condições de acessibilidade ao trabalho pela servidora e a todos os cidadãos que necessitem se deslocar pela Universidade.